

Lei nº 70, de 4 de Novembro de 1949.

Fixa os vencimentos do cargo de Fiscal Rural.

A Câmara Municipal de São Felix decreta e eu promulgo a seguinte lei

Artigo 1º - Ficam fixados em CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, a partir de 1º de setembro de 1949, os vencimentos do cargo de Fiscal Rural Municipal.

Artigo 2º - A despesa desta lei correrá neste exercício pela verba própria do orçamento, suplementada oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Felix, em 4 de Novembro de 1949

Luís Maurino
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 4 de Novembro de 1949

Voltaire Torres
Secretário da Prefeitura